

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 26 de outubro a 01 de novembro de 2014 * nº 1448 * Pág. 001/18

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.329, de 30 de setembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº104330/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.624.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e quatro mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	
09.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	259.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	50.000,00
09.102 - Diretoria de Paisagismo	
15.541.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos	
23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	815.000,00
SUBTOTAL	1.474.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	
28.846.5324 - 7034 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	150.000,00
TOTAL	1.624.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	
09.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
19.126.5263 - 2418 - Serviços de Informática e Tecnologia da Informação	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
09.102 - Diretoria de Paisagismo	
15.541.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	759.000,00

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	220.000,00
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos	
15.452.5188 - 1193 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Cemitérios	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
15.452.5188 - 2275 - Manutenção dos Cemitérios	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
23.692.5191 - 1341 - Central de Comercialização e Assistência Técnica de Agricultura Familiar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
23.692.5521 - 4208 - Construção, Ampliação, Manutenção, Reforma e Recuperação de Centros de Comércio e Serviços	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL	1.624.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de setembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.340, de 09 de outubro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 107407/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria de Planejamento
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM**

	R\$
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	35.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL	585.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria de Planejamento
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM**


	R\$
15.451.5365 - 1268 - Elaboração de Estudos e Projetos de Mobilidade, Transporte e Acessibilidade Urbana	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
15.451.5365 - 1283 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura Urbana do Município	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
16.482.5365 - 1359 - Elaboração de Estudos e Projetos Voltados para a Implantação/Execução da Política Habitacional do Município	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL	585.000,00

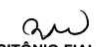
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de outubro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.358, de 21 de outubro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 110268/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.542.752,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**

	R\$
04.122.5001 - 2.734 - Administração dos Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	190.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	400.000,00
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
09.271.5280 - 2.987 - Contribuição Patronal para Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	50.000,00
13.392.5271 - 2.442 - Circulação de Bens Culturais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
13.392.5271 - 2.445 - Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	45.000,00
13.392.5274 - 2.901 - Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	287.752,00
TOTAL	1.542.752,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**

	R\$
04.122.5001 - 2.655 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	2.499,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.999,00
04.122.5001 - 2.733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	2.100,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	19.999,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	32.369,00
13.392.5269 - 2.434 - Arte e Cultura na Educação	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.999,00
13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	999,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	29.999,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

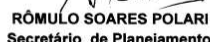
13.392.5270 - 2.438 - Ações de Fomento à Literatura	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.199,00
13.392.5270 - 2.439 - Ações de Fomento à Música	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	19.999,00
13.392.5270 - 2.440 - Ações de Fomento à Cultura Popular	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.599,00
13.392.5270 - 2.456 - Ações de Fomento às Artes Visuais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.999,00
13.392.5270 - 2.469 - Ações de Fomento as Artes Cênicas	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.999,00
13.392.5271 - 2.442 - Circulação de Bens Culturais	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
13.392.5274 - 2.901 - Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	169.999,00
SUBTOTAL	492.755,00
10.301 - Fundo Municipal de Cultura	
13.122.5383 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	49.999,00
13.392.5382 - 1.415 - Programa de Incentivo a Projetos Culturais Beneficiados pela Lei nº 9560/2001	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	199.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	49.999,00
SUBTOTAL	1.049.997,00
TOTAL GERAL	1.542.752,00

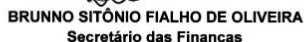
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de outubro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.359, de 24 de outubro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 112214/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

R\$

12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	506.000,00

10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5200 - 2306 - Parcerias Didático Pedagógico	
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.000,00
TOTAL	589.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

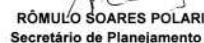
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
	R\$
12.366.5180 - 2520 - Projovem Urbano	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	506.000,00
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	83.000,00
TOTAL	589.000,00

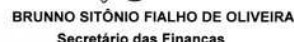
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de outubro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

SEGAP

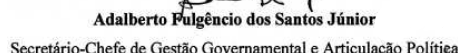
Portaria nº 004/2014 – SEGAP

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

RESOLVE:

- I. Designar o servidor **Silvio Lúcio da Nóbrega Dias – Mat. 63.903-6**, para na condição de Fiscal de Execução do Contrato nº 04-133/2014 (em anexo), âmbito de acompanhamento na execução do Contrato.
- II. Esta Portaria retroage para entrar em vigor na data da assinatura do Contrato.

João Pessoa, 30 de outubro de 2014


Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política

IPM

PORTARIA Nº 127/2011

Em, 07 de Abril de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/004722 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **JOZEFA ROZENDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **10.773-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1265 de 10 à 16 de abril de 2011.)

PORTARIA Nº 388/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **936/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **ALEUDA FERRAZ DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.07, matrícula nº **07.599-0** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 389/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **977/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **MARCONI TOSCANO FRANCA**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 03.11.10.01.01, matrícula nº **12.563-6**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 390/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1117/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **CARDIZEUDA OLIVEIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **16.129-2**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 391/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1149/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DENISE FERREIRA FRADE**, ocupante do cargo de Administrador, classificação funcional 01.03.01.01.05, matrícula nº **15.910-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 392/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1122/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais à servidora **ANÁLIA CACIANA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **15.791-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 393/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **919/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE SOUSA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Psicólogo, classificação funcional 01.04.17.01.05, matrícula nº **12.128-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 394/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **976/2014 - PMJP**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c os artigos 28, 32, 33 e 34, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **LUIZA MARIA DAS NEVES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **23.968-2**, lotada na Secretaria da Administração.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 395/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1133/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **CILEUZA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **24.662-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 396/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1168/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA DE LOURDES COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.03, matrícula nº **32.939-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 397/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **964/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA AUXILIADORA FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.03, matrícula nº **25.861-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

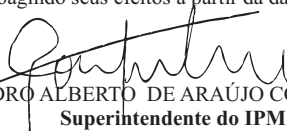
PORTARIA Nº 398/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **838/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, art. 15, I, e 59, I, c/c o art. 60, I, e § 2º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **GABRIEL OURIQUES NÓBREGA**, matrícula nº **95.207-9**, filho da ex-servidora **MARIA DO SOCORRO RAMOS OURIQUES**, matrícula nº **12.655-1**, Aposentada, falecida em 06 de julho de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 399/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **929/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA ALICE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.01.A.1, matrícula nº **00.707-2**, lotada na EMLUR, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.193-4**(inativo).


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 400/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1124/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **CLELITON DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Mecânico, classificação funcional 01.01.10.01.05, matrícula nº **04.356-7**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 401/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1115/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA LUIZA DE PINHO GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Nutricionista, classificação funcional 01.04.15.01.05, matrícula nº **24.145-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 402/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1157/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03 com proventos integrais à servidora **TEREZINHA MARCULINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **17.560-9**, lotada na Procuradoria Geral do Município.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 403/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **960/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 206, § 1º e 2º e art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ ISIDRO GOMES NETO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **23.837-6**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 404/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **482/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL de acordo com o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **ABDON NUNES XAVIER NETO**, ocupante do cargo de Bioquímico, classificação funcional 02.04.09.01.01, matrícula nº **24.746-4**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 405/2014

Em, 27 de outubro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 137/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1017 de 09 a 15 de julho de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05 à servidora **MARIALBA PARENTE MIRANDA GADÊLHA**, ocupante do cargo de Médica, classificação funcional 1.04.14.1.5, matrícula nº **04.225-1**, lotada na Secretaria de Saúde.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

FUNJOPE

EDITAL DO XV SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS DE JOÃO PESSOA – CONCURSO 006/2014.

OBJETO: Selecionar obras de artes para serem expostas durante o XV Salão Municipal de Artes Plásticas de João Pessoa.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Após a análise dos recursos interpostos, e em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

HOMOLOGO

Resultado parcial da Seleção OBRAS DE ARTES DOS ARTISTAS INSCRITOS AO PRESENTE EDITAL, após o prazo recursal, encontrando-se habilitados para serem julgados pela Comissão de Mérito os seguintes inscritos, consoante lista abaixo:

01	TÁRSILA DE OLIVEIRA PEIXOTO
02	MARIA CRISTINA STRAPAÇÃO GUEDES VIANNA
03	MARCIO MARQUES DE CARVALHO
04	MARIANA OLIVEIRA
05	NEWTON AVELINO DOS SANTOS
06	AUGUSTO CLÁUDIO DE MIRANDA BARROS FILHO
07	SINVALDO COSTA AMARO DA SILVA
08	WELLINGTON LIMONGI DE SOUZA
09	MARCELLE FABIANE DE MANACÉS
10	CECÍLIA BONA
11	MÁRCIA FERREIRA DE CARVALHO
12	RAFAELLA LIRA AMORIM
13	KARIN HERCULANO PICADO
14	PAULO JOSÉ ROSSI
15	PRISCILA SCARDAZAN HEEREN
16	ROBERTA TASSINARI
17	GIOVANNI FERREIRA DE SOUZA
18	JANAÍNA CASTOLDI
19	DAVID MAGILA
20	OCIONE DO NASCIMENTO FERNANDES
21	RICÊNIA RAÍSSA MAIA SILVEIRA
22	PRINCE DANIELE C. ROCHA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 27 de outubro de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

ATA DA COMISSÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Comissão de análise documental, neste ato representada pelos servidores, nomeados através de portaria, **NATÁLIA VALADARES GUSMÃO, GEÓRGIA JALES MAIA MEDEIROS E MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO SILVA**, analisou os requisitos da Habilitação Jurídica exigidos no EDITAL DO XV SAMAP, tendo assim deliberado, após a fase recursal, considerando os seguintes aspectos:

1º) A análise documental, nos termos do Edital, precede à análise de mérito, com fins eliminatórios daquelas inscrições que não apresentarem os documentos exigidos;

2º) Ao total, foram inscritos 27 projetos, sendo interpostos 03 recursos;

3º) O recurso interposto pela inscrita **Vanessa Karla Dias Cardoso** foi indeferido por esta Comissão, uma vez que toda a documentação deveria ter sido entregue no ato da inscrição, não cabendo o seu recebimento em data posterior. Por esse mesmo fundamento, também foi indeferido o recurso interposto por **Raquel C. Stanick**, a qual somente procedeu à juntada das cópias autenticadas em data posterior, restando mantida sua inabilitação e, conseqüente, eliminação do presente Edital;

4º) No que se refere à inscrição de **Nicholas Malferrari**, cuja entrega de documentação sofreu atraso por responsabilidade dos Correios, mesmo tendo postado dentro do período das inscrições, a Comissão deliberou pelo indeferimento de sua inscrição, haja vista a ausência de Certidão Negativa de Tributos Municipais válida, não havendo como aceitar o seu recebimento em data presente, uma vez que toda a documentação exigida pelo Edital deve ser, impreterivelmente, entregue ao tempo da inscrição; e

Considerando o acima exposto, tem-se o seguinte resultado:

NOMES DOS PROPONENTES HABILITADOS

01	TÁRSILA DE OLIVEIRA PEIXOTO
02	MARIA CRISTINA STRAPAÇÃO GUEDES VIANNA
03	MARCIO MARQUES DE CARVALHO
04	MARIANA OLIVEIRA
05	NEWTON AVELINO DOS SANTOS
06	AUGUSTO CLÁUDIO DE MIRANDA BARROS FILHO
07	SINVALDO COSTA AMARO DA SILVA

08	WELLINGTON LIMONGI DE SOUZA
09	MARCELLE FABIANE DE MANACÉS
10	CECÍLIA BONA
11	MÁRCIA FERREIRA DE CARVALHO
12	RAFAELLA LIRA AMORIM
13	KARIN HERCULANO PICADO
14	PAULO JOSÉ ROSSI
15	PRISCILA SCARDAZAN HEEREN
16	ROBERTA TASSINARI
17	GIOVANNI FERREIRA DE SOUZA
18	JANAÍNA CASTOLDI
19	DAVID MAGILA
20	OCIONE DO NASCIMENTO FERNANDES
21	RICÊNIA RAÍSSA MAIA SILVEIRA
22	PRINCE DANIELE C. ROCHA

NOMES DOS PROPONENTES INABILITADOS – JUSTIFICATIVA

01	VANESSA KARLA DIAS CARDOSO – Ausência do Comprovante de Residência
02	NICHOLAS MALFERRARI – Ausência de Certidão de Tributos Municipais
03	JULIÉ CAROLINE – Ausência de todas as Certidões de Regularidade Fiscal
04	RAQUEL NAVA – Ausência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
05	RAQUEL C. STANICK – Cópias dos documentos pessoais sem a autenticação

Considerando a análise documental, após a análise dos recursos interpostos, restam habilitadas e aptas para submeter à análise de mérito **22 propostas inscritas**; restando aos demais a eliminação ao presente Edital.

João Pessoa/PB, 27 de outubro de 2014.


Geórgia Jales Maia Medeiros

Membro da Comissão de Análise Documental


Natália Valadares Gusmão

Membro da Comissão de Análise Documental


Marcos Aurélio do Nascimento Silva

Membro da Comissão de Análise Documental

DESPACHO

Considerando que o Edital de Concurso para seleção de 01 (um) projeto para montagem do espetáculo teatral **Paixão de Cristo – 2015 – concurso nº 009/2014**, publicado no Semanário nº 1446 de 12 a 18 de outubro de 2014, trata-se de ato Administrativo inexistente, por não conter a assinatura do ordenador de despesa desta FUNJOPE.

Determino que seja publicado novo Edital a fim de reparar qualquer eventual irregularidade.

João Pessoa, 27 de outubro de 2014.


Maurício Navarro Burly
Diretor Executivo/ Funjope

EDITAL A SELEÇÃO DE 01 (UM) PROJETO PARA MONTAGEM DO ESPETÁCULO TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO – 2015 – CONCURSO Nº 009/2014.

O Diretor Executivo da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede Rua Duque de Caxias, nº 352, no centro, CEP 58.010.821 na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente **FUNJOPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e ao que dispõe o art. 22, inciso IV, § 4º da Lei 8.666, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, torna público o presente edital de Seleção de Projeto/Proposta para Produção e Encenação da **Paixão de Cristo 2015**.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Concurso a seleção e Premiação de 01 (um) projeto com dramaturgia que evidencie uma montagem do espetáculo teatral **Paixão de Cristo – 2015**. Com a participação de, no mínimo 35 (trinta e cinco) atores, 12 bailarinos, visando à realização de 01 (uma) Temporada composta de 08 (oito) apresentações, no período de 02 a 05 de abril, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis.

1.2. O vencedor da Seleção firmará contrato de co-produção com a Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, visando à consecução do objeto descrito no item **1.1** no valor de até **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.

1.3. Incentivar a criação de dramaturgias que expressem novas visões de mundo, linguagens experimentações estéticas tradicionais da história de Cristo.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão inscrever-se, apenas pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, da área de produção cultural, sediadas no município de João Pessoa (em virtude da valorização do artista e produção cultural local), constituídas legalmente há, pelo menos, 02 (dois) anos (até a data do início das inscrições), e que tenham comprovação documental de haver produzido, no mínimo, 03 (três) espetáculos teatrais.

2.2. A proponente deverá associar-se a 01 (um) diretor teatral, responsável pela conceituação e direção artística da montagem do espetáculo. O diretor deverá ser domiciliado no município de João Pessoa há, pelo menos, 02 (dois) anos (até a data do início das inscrições) e ter dirigido, no mínimo, 05 (cinco) espetáculos teatrais de renome reconhecidos pela crítica especializada e/ou comprovação em matérias de jornal escrito.

2.3. É vedada a inscrição e a participação, direta e indiretamente, de integrantes da Comissão de Seleção deste Edital e de servidores públicos municipais e membros do Conselho Municipal de Políticas de Cultura de qualquer categoria, natureza ou condição, nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas.

2.5. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos, companhias e/ou produtores;

3. DA PROPOSTA:

3.1. O projeto (proposta) deverá ser entregue na íntegra, contando com **plano de trabalho detalhado**, incluindo orçamento de show pirotécnico, camareiras, técnicos envolvidos, atores e atrizes, bailarinos(as) e outros técnicos especializados no projeto apresentado, **não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega;**

3.2. O projeto de encenação deve ser pensado para um grande espaço de arena com público em arquibancadas ao ar livre, considerando o Ponto dos Cem Réis como local sugerido pela Fundação para realização da proposta de encenação. Cabendo a esta Fundação avaliar a viabilidade técnica e financeira para stand climatizado (camarim), estrutura de palcos e arquibancadas, sonorização, iluminação, banheiros químicos e alimentação durante o evento;

3.3. A proposta de montagem aprovada pela Comissão de Seleção estará condicionada à disponibilidade financeira e de infraestrutura da Funjope;

3.4. O cachê pago ao diretor geral não pode ultrapassar a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.5. As remunerações dos técnicos envolvidos não podem ultrapassar o valor pago ao diretor geral.

3.6. O projeto proposto deverá ser executado no período de 02 a 05 de abril de 2015.

3.7. Fica reservado o direito de contratação e remuneração, por parte da Funjope, de até 03 (três) artistas para participação especial.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste edital no Semanário Oficial do Município;

4.2. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data de encerramento;

4.3. Serão aceitas inscrições de projeto enviadas pelo correio (apenas SEDEX) e também feitas diretamente na FUNJOPE. A inscrição feita via Correios, deverá ser postada através de SEDEX dentro do prazo de inscrição. O envelope de inscrição, **CONTENDO DOIS ENVELOPES, UM DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E OUTRO COM A HABILITAÇÃO TÉCNICA**, deverá ser endereçado à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE; RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 352 – CENTRO/ JOÃO PESSOA – PARAÍBA/CEP: 58010821.**

5- DA HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, em vigor, acompanhado das alterações contratuais posteriores; e no caso de Sociedade por Ações, documento de eleição de seus Administradores e em caso de microempresas, o seu requerimento registrado na junta comercial e em caso de microempreendedor a declaração de microempreendedor, Registro Comercial no caso de empresa individual; inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedade civil acompanhada de prova de eleição da atual diretoria (todas as cópias autenticadas);

b) Currículo comprovado da pessoa jurídica;

c) Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir (Cópia autenticada);

d) Alvará de Funcionamento (Cópia autenticada);

e) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ) (cópia comum);

f) Documentos dos Sócios da empresa (RG e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração, RG, CPF do procurador), (Cópias autenticadas)

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de **TODOS** os Tributos, certidão ampla e geral, e a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), (Cópia Comum - salvo as certidões que não sejam validadas pela internet, neste caso deverá ser enviado o documento original);

h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Quitação de **TODOS** os Tributos, ampla e geral, do domicílio ou sede do licitante) (Cópia Comum - salvo as certidões que não sejam validadas pela internet, neste caso deverá ser enviado o documento original);

i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Quitação de **TODOS** os Tributos, ampla e geral, do domicílio ou sede do licitante) (Cópia Comum - salvo as certidões que não sejam validadas pela internet, neste caso deverá ser enviado o documento original);

- j) Certidão negativa válida do INSS (Cópia Comum);
 k) Certidão negativa válida do FGTS (Cópia Comum);
 l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

5.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA: O projeto deverá ser enviado/apresentado no ato da inscrição em 03 (três) vias em envelope fechado (habilitação técnica), contendo:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
 b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto das propostas a ser realizado;
 c) Ficha técnica completa;
 d) Currículo do encenador e da companhia;
 e) Currículo da equipe técnica envolvida na montagem em mínimo de cinco linhas;
 f) Orçamento geral do projeto;
 g) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto como croquis, layouts etc;
 h) Cronograma de desenvolvimento das atividades, relação de especificações no processo de montagem da encenação (figurino, adereço e cenografia) e todo e qualquer material que será utilizado para a realização do projeto de encenação;
 i) Plano de segurança.
 j) Cópia do texto a ser encenado ou do roteiro cênico proposto com devida autorização autoral;
 k) Estratégias de ação e cronograma de trabalho, abrangendo as fases de pré-produção, produção, temporada e apresentação;
 l) Orçamento detalhado, especificando todos os itens de aplicação dos recursos financeiros, inclusive os cachês de toda a equipe, cenografia, figurino, adereços e outros;
 m) Descrição, objetivos e diretrizes estéticas, apresentados detalhadamente com ênfase na escolha do texto ou roteiro cênico proposto e na concepção cênica;
 n) Informações e documentos adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto, à livre escolha e se houver.

6 - DA SELEÇÃO

6.1. Só seguirão para análise de mérito proposta selecionadas na primeira fase da Habilitação Documental (jurídica e técnica).

6.2. A escolha do projeto que deverá ser selecionado para montagem do espetáculo Paixão de Cristo 2015, será realizada por uma comissão composta por três membros especialistas em teatro, indicados e nomeados pelo Diretor Executivo da Funjope.

6.3. A comissão de seleção é soberana quanto à análise do mérito, contudo poderá haver interposição de recursos no que tange a aspectos formais da nota final.

6.4. Membros da Assessoria Jurídica e da Comissão de Licitação farão as análises documentais, habilitando-as juridicamente, observadas as exigências constantes deste Edital.

6.5. O resultado final com o nome do projeto selecionado será divulgado no Semanário Oficial do Município e no site da Prefeitura (www.joaopessoa.pb.gov.br).

7. DAS COMISSÕES:

7.1. Serão nomeados, através de portaria quatro comissões, especificadas da seguinte forma: Comissão de Organização, Comissão de Habilitação Técnica, Comissão de Habilitação Jurídica e comissão de seleção;

7.2. A Comissão Organizadora será formada por representantes da Diretoria Executiva e da Diretoria de Ação Cultura, e da Divisão de Artes Cênicas;

7.3. A Comissão Habilitação Jurídica será formada por representantes da Assessoria jurídica e da Comissão de Licitação da Funjope;

7.4. A Comissão Habilitação Técnica será formada por representantes da Divisão de Artes Cênicas e da Divisão de Convênios;

7.5. A Comissão de Seleção composta por três membros especialistas em Artes Cênicas.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. Os critérios de avaliação para seleção do projeto estão descritos, juntamente com a pontuação a eles atribuídas, na tabela abaixo e deverão selecionar o projeto com no máximo 50 e no mínimo 10 pontos:

Item	Descrição	Pontuação
A	Excelência artística	0 a 10
B	Qualificação dos Profissionais	0 a 10
C	Viabilidade prática do projeto	0 a 10
D	Dramaturgia	0 a 10
E	Tempo de Execução do espetáculo	0 a 10

9. DO CONTEMPLADO:

9.1. A Funjope contemplará 01 (um) projeto;

9.2. O contemplado que estiver inadimplente junto a qualquer órgão público que impeça o mesmo de emitir certidão negativa ou que deixar de apresentar qualquer documento do **item 5.1**, será considerado desclassificado;

9.3. O proponente contemplado que não apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 deste edital será considerado desclassificado, sendo convocado o projeto/proposta que obtiver a segunda melhor nota;

9.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade do proponente executar o projeto, a FUNJOPE convocará outro projeto obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela comissão de seleção.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. O proponente contemplado compromete-se a executar o projeto aprovado de acordo com o que está descrito no mesmo;

10.2. O início das atividades compreendidas como escolha de elenco e equipe técnica, deverá acontecer, necessariamente, a partir do cronograma construído em reunião juntamente com a Divisão de Artes Cênicas e a Divisão de Eventos da Funjope devendo contemplar os ensaios finais até 10(dez) dias antes da estreia do espetáculo.

10.3. O proponente contemplado obriga-se a apresentar lista completa de: figurino, adereço, cenografia e proposta de encenação e do projeto proposto em geral, com seus respectivos técnicos que serão acordados na montagem do espetáculo, no dia da 1ª reunião com a Divisão de Artes Cênicas da Fundação;

10.4. O proponente contemplado deve seguir rigorosamente o cronograma estabelecido em reunião com a DACE e a DE, ficando a cargo destas, definir novo cronograma de maneira a garantir a realização do evento.

10.5. Serão de responsabilidade do selecionado, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, autorais, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes de eventuais contratações, não cabendo nenhuma responsabilidade da Funjope;

10.6. No instrumento de assinatura do CONTRATO o selecionado autorizará o registro e utilização de material audiovisual e fotográfico do projeto e das atividades realizadas para fins de divulgação institucional da FUNJOPE e da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

10.7. A Funjope é detentora dos figurinos, cenografia, adereços e equipamentos técnicos adquiridos e/ou construídos para a montagem, o que será entregue a mesma pelo selecionado após a última temporada do espetáculo;

10.8. Apresentar relatórios circunstanciados sobre a execução do Projeto, conforme solicitado neste edital.

10.9. Acatar as normas internas de funcionamento da FUNJOPE;

11. DA FORMALIZAÇÃO:

11.1. Após a publicação do resultado final, a FUNJOPE entrará em contato com o selecionado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinatura do Contrato;

11.2. O recebimento da remuneração estará condicionado à assinatura do Contrato e será feita em parcelas.

11.3. O Instrumento jurídico a ser assinado pelo proponente será feito em 03 (três) vias de igual teor.

11.4. O valor total previsto na Convocatória será repassado através de depósitos na conta corrente da companhia contemplada (Banco do Brasil), sendo esta específica para movimentação detalhada e com a devida prestação de contas, sendo os encargos bancários de total e inteira responsabilidade do premiado.

11.5. O valor do prêmio será pago em 02 (duas) parcelas mediante apresentação de comprovação de execução de atividades, sendo a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, após a assinatura do Contrato, e a segunda, correspondente aos 50% (cinquenta por cento), será entregue após a realização do evento, mediante apresentação de atestado da direção do projeto está em fase de conclusão ou concluído.

11.6. O proponente premiado deverá apresentar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES dos valores utilizados, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

11.7. O pagamento do prêmio estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

10.201.13.329.5274.2.444-PAIXÃO DE CRISTO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.31.00-premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

10.201.13.392.5270.2.469-Programa de Fomento as Artes Cênicas.
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.31.00-premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

10.201.13.392.5269.2.435-Programa Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.31.00-premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

10.201.13.392.5271.442- Programação de Circulação de Bens culturais.
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.31.00-premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, até o segundo dia útil que anteceder o início da análise de mérito, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. O proponente selecionado celebrará contrato para realização da montagem do espetáculo com a FUNJOPE;

13.3. Caberá ao proponente juntamente com a FUNJOPE abrir processo de inscrição para a Seleção dos artistas participantes e realizar junto com o encenador, a aplicação dos testes e escolha dos mesmos;

13.4. s casos omissos serão resolvidos em sede administrativa pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste cadastramento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba.

13.6. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do Termo de Compromisso eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

13.8. O projeto selecionado deverá ser executado de acordo com o apresentado por ocasião da inscrição.

13.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Funjope de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

13.10. O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Funjope, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

13.11. A divulgação do resultado com provisório caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.12. São partes integrantes do presente Edital:

- a) anexo I - Ficha de Inscrição;
- b) anexo II - Cronograma

João Pessoa, 27 de outubro de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO Nº 009/2014 - PAIXÃO DE CRISTO - USO EXCLUSIVO DA FUNJOPE
2015. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:			
Categoria do proponente: <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos			
CNPJ:	Endereço Completo:		
Bairro:	Cidade:	CEP.:	UF:
Telefone (s):	Fax:	E-mail (s):	
Nome do Dirigente:		Cargo ou função:	

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA			
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão expedidor:	UF:
Telefone (s):	Fax:	E-mail (s):	

3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
Título do espetáculo:		
Duração:	Nº de equipe técnica:	Nº de Elenco:
Telefone (s):	Fax:	E-mail (s):

Datas:	Horário(s):
Local:	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no concurso nº009/14

Local e data: _____ de _____ de 20__	ASSINATURA DO PROPONENTE Responsável legal
---	---

Anexo II - CRONOGRAMA

Divisão de Artes Cênicas - PAIXÃO DE CRISTO 2015

Calendário de execução

Nº	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital	27/10/14
02	Inscrição de proposta	10/12/14 a 06/01/2015
03	Análise Documental de habilitação	07 a 12/01/2015
04	Resultado Provisório	12/01/2015
05	Prazo de Recurso	13 e 14/01/2015
06	Resultado da Análise do Recurso	16/01/2015
04	Análise de Mérito	19 a 23/01/2015
05	Resultado Provisório	26/01/15
06	Prazo para recurso	27 e 28/01/15
07	Homologação e resultado final	29/01/2015
08	Apresentação de Cronograma de atividades	30/01/2015
09	1ª Parcela do pagamento	06/02/2015
10	2ª Parcela do pagamento (até 30 dias após o evento)	05/05/2015
11	Resultado Final - Apresentações	02,03,04 e 05/04/2015
12	Prestação de Contas	Até 10/06/2015

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo Presencial, sob o nº. 013/2014, objetivando a eventual contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem com alimentação, para dar comodidade, conforto e segurança aos produtores e artistas envolvidos nos eventos artísticos culturais, produzidos ou apoiados por esta Fundação, pelo período de 12(doze) meses, para Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2014, às 14:00 h, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa - PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 29 de outubro de 2014.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

PROCESSO: 3455/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2014 para eventual contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem com alimentação, para dar comodidade, conforto e segurança aos produtores e artistas envolvidos nos eventos artísticos culturais, produzidos ou apoiados por esta Fundação.

Tipo: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.

- **ABERTURA:** 11 de novembro de 2014 – HORÁRIO: 14:00 H
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 11 de novembro de 2014 – HORÁRIO: 14:15 H.
- **LOCAL:** Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- DIAS: Terça a sexta-feira
- HORÁRIO: Das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.
- Disponível também no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão):
Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N° 013/2014**
Tipo: **PRESENCIAL**
Processo: **n° 3455/2014**

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2014 para eventual contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem com alimentação, para dar comodidade, conforto e segurança aos produtores e artistas envolvidos nos eventos artísticos culturais, produzidos ou apoiados por esta Fundação.

NORMAS DA LICITAÇÃO**1 – PREÂMBULO**

A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 010/2014 e 017/2014, de 07 de março e de 30 de abril de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 013/2014, do tipo menor preço, objetivando constituição de REGISTRO DE PREÇOS nº. 011/2014 para eventual contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem com alimentação, para dar comodidade, conforme e segurança aos produtores e artistas envolvidos nos eventos artísticos culturais, produzidos ou apoiados por esta Fundação, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á às **14:15h (quatorze e quinze) horas do dia 07 de novembro de 2014**, na sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo nº 3455/2014, será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 4.985/2003, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

2- OBJETO

2.1 – Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS nº. 011/2014 para eventual contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem com alimentação, para dar comodidade, conforto e segurança aos produtores e artistas envolvidos nos eventos artísticos culturais, produzidos ou apoiados por esta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada, até o final do exercício de 2014:

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Manutenção do Casarão 34.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2446 – Fomento e Manutenção da Banda de Música.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2447 – Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Manutenção da Casa da Pólvora
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.775 – Extremo Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2436 – Ações de Fomento ao Audiovisual.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2438 – Ações de Fomento à Literatura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2439 – Ações de Fomento à Música.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2440 – Ações de Fomento à Cultura Popular.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2456 – Ações de Fomento às Artes Visuais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2469 – Ações de Fomento às Artes Cênicas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2445 – Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2444 – Paixão de Cristo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2450 – Ações de Fomento e Difusão do São João.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2452 – Festa das Neves.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2454 – Festas de Fim de Ano.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas ou empresas individuais do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.2 - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.4 - Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

4.5 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço às pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.6 - Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

4.7 - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro, o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de

Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à FUNJOPE, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014) e a seguinte identificação:

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

5.1.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Pregoeira designada no local, data e horário definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento junto à Pregoeira, os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

a) a **condição de titular** deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;

b) a **condição de preposto** deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

6.2 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

6.3 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VIII, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pela pregoeira.

6.4 - Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, no momento do credenciamento, conforme Anexo V a este Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da perda do privilégio.

6.5 – Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

6.6 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens 6.3, 6.4 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

6.8 – Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

a) a entrega seja efetuada diretamente à Pregoeira, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste Edital, sob pena de não participação no certame.

b) conste, em anexo, ao envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 4.3 deste Edital.

6.8.1 - Fica ciente o licitante que à Pregoeira não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes ao setor de Comissão Permanente de Licitação da Funjope.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS – Envelope I

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, **com suas páginas numeradas e rubricadas**, estando à última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, contendo:

7.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.2 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.3 - especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.4 - prazo de validade determinado de acordo com o período de vigência do Registro de Preços;

7.1.5 - prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.6 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - TR – Anexo I deste Edital.

7.1.6.1 – se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.6.2 - a Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.7 – os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irredutíveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço (materiais, equipamentos e/ou eletrodomésticos), os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.7.1 – a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.7.2 – somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo esse último, em caso de divergência;

7.1.8 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços (entregas) dos objetos da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada (licitante vencedora);

7.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.11 – Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do SIMPLES, cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação, devidamente comprovado com documento(s).

Parágrafo Primeiro - O licitante deverá apresentar declaração de que, nos preços cotados, estão incluídos todos os valores incidentes sobre o objeto licitado, tais como taxas, impostos, salários, taxa

de administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte, vales-refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

Parágrafo Segundo- A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Divisão de Orçamento e Finanças, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

Parágrafo Terceiro - O licitante deverá apresentar a declaração que examinou o Projeto Básico e seu Anexo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

Parágrafo Quinto - A proposta escrita de preço deverá conter oferta líquida, certa e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Parágrafo Sexto - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 – A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a consequente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 – A Pregoeira poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica do licitante deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de localização e funcionamento;
- “Habite-se”;
- Registro como empresa hoteleira e prova de regularidade perante as autoridades ambientais, sanitárias e concessionárias de serviços públicos;
- Anotações de Responsabilidade Técnica e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.
- Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, emitidas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/TEM, com no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1- Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal-CEF.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, do domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB nº 568, de 08.09.2005.

- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Lei n° 12.440, de 07/07/2011, bem como disposições do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho- CLT, e, art. 27 da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

Parágrafo Segundo: A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos.

Parágrafo Terceiro: Nessa cópia do CRF a empresa participante do certame no ato do cadastro junto ao Setor competente de Registro de Fornecedor na Prefeitura de João Pessoa, deverá apresentar a documentação cabível e exigível de que é uma ME ou EPP, PARA O FIM DE SE VALER DOS DIREITOS insertos na Lei Complementar n. 123/2006.

Parágrafo Quarto: Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

Parágrafo Quinto: Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4°, da Lei 10.520/02.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 – Balanço Patrimonial (referente à 2013), e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal n. 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC n. 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

- C1 – Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
C2 – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
C3 – Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLP ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
C4 – Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
C5 – Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

9.3.2 – O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.1 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto e com registro na Junta Comercial do domicílio da licitante;

9.3.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e **Declaração do foro** de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata;

9.3.4 – Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

9.3.4.1 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1 – A empresa que participar do certame licitatório para atender ao objeto do projeto básico do pregão em destaque, deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente. **Todos os itens contratados deverão estar disponíveis de acordo com as especificações, e por conseguinte, os objetos solicitados, disponibilizados no prazo convencionado entre as partes em instrumento contratual,** devendo ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Corpo de Bombeiros.

9.4.2 – Registro como empresa hoteleira e prova de regularidade perante as autoridades ambientais, sanitárias e concessionárias de serviços públicos;

9.4.3 – Exigências da EMBRATUR, constantes da legislação de turismo, referente à:

- a) Divulgação e explicitação dos compromissos recíprocos para com os hóspedes através de regulamento interno, com direitos e deveres do hóspede e serviços oferecidos, incluídos, ou não, na diária, divulgados na forma de legislação;
b) Meios para pesquisar opiniões e reclamações dos hóspedes e solucioná-las;
c) Facilidades construtivas de instalações e de uso, para pessoas com necessidades especiais.

9.4.4 – Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente à realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, como parcela de maior relevância e valor significativo dos serviços de **HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO**. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal;

Parágrafo Primeiro: Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

Parágrafo Segundo: Deverá a empresa que vier participar do certame, permitir disponibilizar a qualquer instante os objetos integrantes desta licitação, para averiguação e/ou amostra, dispondo de todo e qualquer material que a Fundação desejar examinar.

9.4.5 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

9.4.5.1 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.4.5.2 - Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

9.4.5.3 - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço/contratação);
c) Localização da obra/serviço/contratação;
d) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.4.6 – Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.4.8 – Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.4.9 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

9.4.9.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.10 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

9.4.11 – Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum Item do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

9.4.12 – Apresentar atestado ou outro documento equivalente, de idoneidade financeira com firma reconhecida, fornecido por no mínimo uma instituição financeira bancária, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes de habilitação.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados.

10.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

10.4 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Fundação Cultural de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Da Validade do Registro de Preços

10.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Revisão dos Preços

10.7 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

10.8 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.9 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a FUNJOPE deverá convocar o fornecedor, visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o Lote negociado.

10.10 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNJOPE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

10.11 - Não havendo êxito nas negociações, a FUNJOPE procederá à revogação do(s) Item (s) da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

10.12 - Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Formalização da Contratação dos Serviços Registrados

10.13 - O fornecimento anual estimado para o (s) Item(s) aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

10.14 - As solicitações/contratações serão requisitadas pela FUNJOPE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio.

10.15 - As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho, independente de transcrição.

10.16 - As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da FUNJOPE.

Dos Usuários da Ata de Registro de Preço

10.17 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 7.884/2013 e na Lei n° 8.666/1993, e subsidiariamente pelo Decreto Federal 7.892/2013.

10.18 - Caberá ao fornecedor do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Do Cancelamento do Registro de Preços

10.19 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

10.20 – No processo de cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.

10.20.1 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovados.

11 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

11.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.985/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 Lei nº 10.520/2002, sendo observados os seguintes procedimentos:

11.1.1) Do credenciamento

a) O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citado em item anterior, antes do início da sessão.

b) Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os documentos solicitados, que serão analisados. Uma vez aberta a sessão os credenciados entregarão os envelopes com as propostas de preços e o envelope de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do (a) pregoeiro (a), sendo abertos na fase de habilitação somente os vencedores de itens, sendo devolvidos devidamente lacrados para os representantes os documentos que não forem abertos.

b.1) O documento de credenciamento deverá ser entregue à pregoeira fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento ou na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

c) Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode chegar e apresentar seus documentos para se credenciar, contudo, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que se apresentou com atraso impedida de participar do certame.

11.1.2) Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas)

a) Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pela pregoeira, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

a.1) Em desacordo com este edital;

a.2) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);

a.3) Com preços manifestamente inexequíveis.

11.1.2.1) Para efeito de seleção da proposta: será considerado o menor preço por Lote.

a) Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

b) Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

c) Havendo empate entre propostas de preços que não se enquadrem na Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão todas classificadas.

c.1) havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.3) Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

c.3.1) No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se determine quem ofertará o primeiro lance menor do que a proposta originalmente mais bem classificada.

d) Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

e) A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Se a vencedora do certame for uma Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) esta deverá apresentar no envelope de habilitação certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

11.1.2.2) Dos lances verbais

a) Após a classificação das propostas, a pregoeira as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

c) Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

d) Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

e) A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário.

f) Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

g) A pregoeira poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro;

h) Após ofertados lances, não será aceito DESISTÊNCIA do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

i) Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.2.3) Da negociação

a) A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

a.1) Se os licitantes se recusarem a dar lances verbais, a pregoeiro iniciará a negociação após a recusa dos licitantes, negociando assim a proposta escrita.

a.2) Se os licitantes derem lances, a negociação visando o melhor preço para a Administração Pública, deverá se iniciar após a última rodada de lances.

b) Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor percentual de desconto e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

c) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

d) Comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

d.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

e) elaboração de ata da sessão, com assinatura pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

f) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

g) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

Parágrafo Primeiro - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

Parágrafo Segundo - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

Parágrafo Terceiro - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

11.1.3) Da habilitação

a) Superada a fase de classificação, a pregoeira passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

a.1) A não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a FUNJOPE pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo;

b) Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

c) A pregoeira divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

d) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes.

Parágrafo Primeiro - Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

12 - DO EDITAL

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e entregar diretamente ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa - PB.

12.1.1. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível.

12.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio diverso ou fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

12.2. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada;

12.3. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113, da Lei 8.666/93.

12.3.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer no prazo definido neste edital.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - As razões do recurso serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao (a) Pregoeiro (a) ou qualquer membro da Comissão da Licitação no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa - PB.

13.2.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

13.2.2 - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

13.2.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.2.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.5 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

13.2.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente

14.2 - A homologação do presente certame compete ao Diretor Executivo da Funjope, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Homologado o processo, o licitante será convocado para assinar o contrato, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

15.1.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto do item 12.1 caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.2 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.

15.3 - O prazo de vigência do contrato obedecerá ao exercício financeiro de 2013/2014.

15.4 - É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

16 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e **podará** ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A FUNJOPE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito horas) sobre dia, horário e local da montagem da estrutura.

17.2 O licitante vencedor deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNJOPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

17.3 O prazo de instalação completa do objeto licitado será definido com antecedência pela FUNJOPE.

17.4 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNJOPE.

17.5 Durante todo o período de realização do evento, o licitante vencedor deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

Parágrafo Primeiro: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O objeto será recebido por servidor, definido com antecedência, da FUNJOPE, que será responsável pelo atesto do recebimento.

18.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos da Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.

19.2 DO LICITANTE VENCEDOR

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos do Projeto Básico, Anexo I, bem como a Minuta do Contrato - Anexo VII, deste Edital.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado pela FUNJOPE, obedecendo sempre os preços apresentados na proposta do licitante vencedor.

20.2 - O pagamento será efetuado após aprovação do devido boletim de medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado a seguir:

20.2.1 A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

20.2.2 - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

20.2.3 - A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

20.3 - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela FUNJOPE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. Advertência por escrito, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. Multa, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 05 (cinco) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
b) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
c) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. Suspensão de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

21.2- RESCISÃO

21.2.1 - A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

21.2.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2.3 - A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

21.2.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

21.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 21.3.1.1 - retardarem a execução do objeto deste Pregão;
- 21.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 21.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- 21.3.1.4 - fraudarem ou falharem na execução do contrato;
- 21.3.1.5 - não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;
- 21.3.1.6 - apresentarem documentação falsa;
- 21.3.1.7 - não mantiverem a proposta, injustificadamente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.1.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

22.2 - Reserva-se a FUNJOPE o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

22.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010-821, João Pessoa – PB. ou pelo telefone (83) 3218-9707.

22.4 - Os interessados poderão adquirir este Edital gratuitamente, via internet através do site da prefeitura de João Pessoa.

22.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

22.6 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem pela anulação do procedimento licitatório.

22.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

22.9 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.


22.9 - O presente Edital manterá fidelidade ao Termo de Referência anexado.

23 – DOS ANEXOS

23.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico (Especificação do Objeto);
- b) ANEXO II – Minuta da Procuração de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;
- d) ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- e) ANEXO V - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII- Minuta de declaração para habilitação
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.


Márcio Antônio Siqueira Ferreira
 Pregoeiro Oficial
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Presidente da Comissão de Registro de Preço

ANEXO I

APROVADO:
 ORIGINAL ASSINADO POR


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A **Prefeitura Municipal de João Pessoa** através da **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e fomento de ações culturais nos diversos bairros da cidade de João Pessoa - PB, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da **música**, das **artes cênicas**, das **artes plásticas**, do **audiovisual**, da **dança**, da **cultura popular**, da **literatura**, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: **Carnaval Tradição, Folia de Rua, Paixão de Cristo nos bairros, Festival de Quadrilhas, Festa da Penha e as demais manifestações que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade**, e de sua realização como: **Extremo Cultural, Paixão de Cristo, São João, Festa das Neves, Música do Mundo, Concerto de Natal, Réveillon** entre vários outros.

Assim, o presente **Termo de Referência** tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** para Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem com alimentação, para dar comodidade, conforme e segurança aos produtores e artistas envolvidos nos eventos artísticos culturais, produzidos ou apoiados por esta Fundação.

FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem com alimentação, para dar comodidade, conforme e segurança aos produtores e artistas envolvidos nos eventos artísticos culturais, produzidos ou apoiados por esta Fundação, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Termo de Referência deverão possuir registro na Embratur e licença da Vigilância Sanitária, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente.

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Corpo de Bombeiros Militar.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem com alimentação, para dar comodidade, conforme e segurança aos produtores e artistas envolvidos nos eventos artísticos culturais, produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, conforme especificações abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	<p>APARTAMENTO SINLGE em hotel localizado na orla marítima da cidade de João Pessoa - PB. Que tenha acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro (em João Pessoa - PB) com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Apartamento climatizado, com: telefone, acesso a internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelos; ➤ Serviço de fax, internet, sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia e room service. <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com café da manhã incluso na diária. 	Diária	100
02	<p>APARTAMENTO DUPLO em hotel localizado na orla marítima da cidade de João Pessoa - PB. Que tenha acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro (em João Pessoa - PB) com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Apartamento climatizado, com: telefone, acesso a internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelos; ➤ Serviço de fax, internet, sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia e room service. <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com café da manhã incluso na diária. 	Diária	050

03	<p>APARTAMENTO TRIPLO em hotel localizado na orla marítima da cidade de João Pessoa - PB. Que tenha acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro (em João Pessoa - PB) com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Apartamento climatizado, com: telefone, acesso a internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelos; ➤ Serviço de fax, internet, sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia e room service. <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com café da manhã incluso na diária. 	Diária	030
04	<p>SUÍTE CASAL em hotel localizado na orla marítima da cidade de João Pessoa - PB. Que tenha acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro (em João Pessoa - PB) com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Apartamento climatizado, com: telefone, acesso a internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelos; ➤ Serviço de fax, internet, sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia e room service. <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com café da manhã incluso na diária. 	Diária	020

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	<p>APARTAMENTO SINLGE em hotel localizado na orla marítima da cidade de João Pessoa - PB. Que tenha acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro (em João Pessoa - PB) com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Apartamento climatizado, com: telefone, acesso a internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelos; ➤ Serviço de fax, internet, sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia e room service. <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com café da manhã, ALMOÇO E JANTAR inclusos na diária: <p>Refeição Almoço: com cardápio variado com duas opções de carne, crustáceo ou ave, mais quatro guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e uma sobremesa;</p> <p>Refeição Jantar: com cardápio variado com duas opções de carne, crustáceo ou ave, mais quatro guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e uma sobremesa.</p>	Diária	300
02	<p>APARTAMENTO SINLGE em hotel localizado na orla marítima da cidade de João Pessoa - PB. Que tenha acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro (em João Pessoa - PB) com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Apartamento climatizado, com: telefone, acesso a internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelos; ➤ Serviço de fax, internet, sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia e room service. <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com café da manhã, ALMOÇO OU JANTAR inclusos na diária: <p>Refeição: com cardápio variado com duas opções de carne, crustáceo ou ave, mais quatro guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e uma sobremesa.</p>	Diária	200
03	<p>APARTAMENTO DUPLO em hotel localizado na orla da cidade de João Pessoa - PB. Que tenha acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro (em João Pessoa - PB) com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Apartamento climatizado, com: telefone, acesso a internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelos; ➤ Serviço de fax, internet, sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia e room service. <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com café da manhã, ALMOÇO E JANTAR inclusos na diária: <p>Refeição Almoço: com cardápio variado com duas opções de carne, crustáceo ou ave, mais quatro guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e uma sobremesa;</p> <p>Refeição Jantar: com cardápio variado com duas opções de carne, crustáceo ou ave, mais quatro guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e uma sobremesa.</p>	Diária	300

04	<p>APARTAMENTO DUPLO em hotel localizado na orla marítima da cidade de João Pessoa - PB. Que tenha acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro (em João Pessoa - PB) com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Apartamento climatizado, com: telefone, acesso a internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelos; ➤ Serviço de fax, internet, sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia e room service. <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com café da manhã, ALMOÇO OU JANTAR inclusos na diária: <p>Refeição: com cardápio variado com duas opções de carne, crustáceo ou ave, mais quatro guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e uma sobremesa.</p>	Diária	200
05	<p>APARTAMENTO TRIPLO em hotel localizado na orla da cidade de João Pessoa - PB. Que tenha acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro (em João Pessoa - PB) com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Apartamento climatizado, com: telefone, acesso a internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelos; ➤ Serviço de fax, internet, sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia e room service. <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com café da manhã, ALMOÇO E JANTAR inclusos na diária: <p>Refeição Almoço: com cardápio variado com duas opções de carne, crustáceo ou ave, mais quatro guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e uma sobremesa;</p> <p>Refeição Jantar: com cardápio variado com duas opções de carne, crustáceo ou ave, mais quatro guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e uma sobremesa.</p>	Diária	200
06	<p>APARTAMENTO TRIPLO em hotel localizado na orla marítima da cidade de João Pessoa - PB. Que tenha acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro (em João Pessoa - PB) com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Apartamento climatizado, com: telefone, acesso a internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelos; ➤ Serviço de fax, internet, sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia e room service. <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com café da manhã, ALMOÇO OU JANTAR inclusos na diária: <p>Refeição: com cardápio variado com duas opções de carne, crustáceo ou ave, mais quatro guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e uma sobremesa.</p>	Diária	100
07	<p>SUÍTE CASAL em hotel localizado na orla marítima da cidade de João Pessoa - PB. Que tenha acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro (em João Pessoa - PB) com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Apartamento climatizado, com: telefone, acesso a internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelos; ➤ Serviço de fax, internet, sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia e room service. <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com café da manhã, ALMOÇO E JANTAR inclusos na diária: <p>Refeição Almoço: com cardápio variado com duas opções de carne, crustáceo ou ave, mais quatro guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e uma sobremesa;</p> <p>Refeição Jantar: com cardápio variado com duas opções de carne, crustáceo ou ave, mais quatro guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e uma sobremesa.</p>	Diária	100
08	<p>SUÍTE CASAL em hotel localizado na orla marítima da cidade de João Pessoa - PB. Que tenha acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro (em João Pessoa - PB) com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Apartamento climatizado, com: telefone, acesso a internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelos; ➤ Serviço de fax, internet, sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia e room service. <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com café da manhã, ALMOÇO OU JANTAR inclusos na diária: <p>Refeição: com cardápio variado com duas opções de carne, crustáceo ou ave, mais quatro guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e uma sobremesa.</p>	Diária	050

- a)
- 1) Posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis, comprovadas pelos registros, inscrições e documentos exigidos, especialmente com referência a "Habite-se", "Alvará de Localização e Funcionamento", registro como empresa hoteleira e prova de regularidade perante as autoridades ambientais, sanitárias e concessionárias de serviços públicos;
 - 2) Legislação quanto à proteção contra incêndio, dispendo de equipamentos e instalações exigidas pelas autoridades competentes e prevendo rotas de fuga, iluminação de emergência e providências em situação de pânico;
 - 3) Exigências da EMBRATUR, constantes da legislação de turismo, referente à:
 - a) Divulgação e explicitação dos compromissos recíprocos para com os hóspedes através de regulamento interno, com direitos e deveres do hóspede e serviços oferecidos, incluídos, ou não, na diária, divulgados na forma de legislação;
 - b) Meios para pesquisar opiniões e reclamações dos hóspedes e solucioná-las;
 - c) Facilidades construtivas de instalações e de uso, para pessoas com necessidades especiais.

ITENS ESPECÍFICOS

- b)
- 1) Política própria, definida para "check-in / check-out", que estabeleça orientação específica para impedir:
 - a) Qualquer forma de discriminação (racial, religiosa e outras);
 - b) Uso do estabelecimento para exploração sexual de menores, e outras atividades ilegais.
 - 2) Pessoal apto a prestar informações e serviços de interesse do hóspede com presteza, eficiência e cordialidade;
 - 3) Áreas adequadas e específicas para acesso e circulação fáceis e desimpedidos nas dependências do estacionamento, inclusive para pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais:
 - Entrada de serviço independente;
 - Todas as salas e quartos das UH com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações;
 - Todas as UH deverão ter banheiros privativos com ventilação direta para o exterior ou através de duto;
 - Climatização adequada em 100% das UH;
 - Mini refrigerador em 100% das UH;
 - Água potável disponível na UH;
 - Armário, "closet" ou local específico para a guarda de roupas em 100% das UH;
 - Mesa de cabeceira simples para cada leito ou dupla entre dois leitos, ou equipamento similar em 100% das UH;
 - Lâmpada de leitura junto às cabeceiras em 100% das UH;
 - Ramais telefônicos em 100% das UH;
 - Acessórios básicos em 100% das UH (sabonete, dois copos, cesta de papéis do banheiro);
 - Indicação de voltagem das tomadas em 100% das UH;
 - Vedação para o Box em 100% das UH;
 - Limpeza diária;
 - Ambientação / conforto / decoração compatíveis com a categoria;
 - Equipamento telefônico nas áreas sociais;
 - Serviço telefônico eficaz, com equipamentos apropriados;
 - Telas nas áreas de serviço com abertura para o exterior;
 - Ambiente adequado para reuniões;
 - Circuito interno de TV ou equipamentos de segurança;
 - Rotas de fuga sinalizadas nas áreas sócias e restaurantes;
 - Porteiro;
 - Preparo para lidar com situações de incêndio e pânico (assalto, explosão, inundação e outros);
 - Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil;
 - Tratamento contra resíduos;
 - Imunização permanente contra insetos e roedores;
 - Higiene do ambiente, das pessoas e dos serviços;
 - Higienização adequada de equipamentos (roupas de cama, mesa, banho, louças, talheres e sanitários);
 - Tratamento de água;
 - Todas as áreas, equipamentos e instalações deverão estar em condições adequadas de conservação/ manutenção;
 - Estabelecimento de critérios para qualificação dos funcionários que interagem com o público;
 - Treinamento e orientação de pessoal;
 - Presteza e cortesia;
 - Roupa lavada e passada no mesmo dia;
 - Procedimento para atendimento especial para autoridades e personalidades;
 - Facilidades de atendimento para minorias especiais (fumantes, idosos, pessoas portadoras de deficiências físicas e/ou com necessidades especiais, alimentação especial etc);
 - Serviços de recepção no período de 24 horas;
 - Serviços de mensageiro no período de 24 horas;
 - Disponibilização de serviços de limpeza;
 - Serviços de manutenção;

- Serviço de refeições leves e bebidas nas UH's (room service) no período de 24 horas;
- Acesso a internet banda larga;
- Restaurante climatizado;
- Garagem coberta;
- Apartamentos adaptados para deficientes físicos;
- Ambulatório;
- Salas para reuniões com equipamentos para palestras como: flip-chart, projetor multimídia com telão, sonorização, computadores equipados;
- Local para coffee break sempre que solicitado pela FUNJOPE;
- Disponibilizar, mediante autorização prévia da contratante refeições (exceto bebidas alcoólicas) com cardápio variado incluindo cozinha regional e internacional, cujos custos estarão incluídos no preço da diária;

Observação: As despesas não incluídas neste termo de referência, portanto não cobertas pelo contrato, não serão objeto de ressarcimento por parte da contratante, devendo a contratada observar e controlar cada despesa extra do hóspede.

A CONTRATADA DEVERÁ

- 1) Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e dos equipamentos adequados para a realização do objeto deste Termo de Referência;
- 2) Fornecer Declaração de disponibilidade imediata dos serviços do objeto deste Termo de Referência;
- 4) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela **DAFP/DA - FUNJOPE**;
- 5) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- 6) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- 1) Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;
- 2) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 3) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 4) Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;
- 5) Não manter a proposta apresentada;
- 6) Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 9) Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;
- 10) Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993 e alterações posteriores tais como:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5) Rescisão contratual.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Divisão de Administração - DA, indicado pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Encargos previdenciários;
 - c) Seguros de acidente;
 - d) Taxas, impostos e contribuições;
 - e) Indenizações;
 - f) Alimentação;
 - g) Vale-transporte;
 - h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 6) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b, c e d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com Art. 57 da lei 8.66/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

FORMA DE PAGAMENTO

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

- 1) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- 2) Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Divisão de Administração – DA, a fatura correspondente para conferência e aprovação;
- 3) A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;
- 4) Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) A indicação das datas para execução dos serviços será feitas com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do evento, pela Divisão de Administração – DA, através de Ordem de Serviços – OS;
- 2)
- 3) A CONTRATA que não cumprir os prazos mínimos para execução dos serviços contratados, será penalizada conforme previsto em Lei.

João Pessoa - PB, 22 de setembro de 2014.

Claudio Estevan Ribeiro de Vasconcelos
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

ANEXO II- MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. 013/2014

Processo nº. 3455/2014

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2014, Processo nº 3455/2014, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, subestabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 013/2014

Processo nº 3455/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2014, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 013/2014

Processo nº 3455/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial nº: 013/2014

Processo nº 3455/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação para Micro e Pequena Empresa exigidos para participar do Pregão Presencial nº 013/2014, Processo nº 3455/2014, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À
FUNJOPE
PREGOEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, endereço _____, telefone de contato _____, endereço eletrônico _____, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a constituição de REGISTRO DE PREÇOS n. 011/2014, para eventual contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem com alimentação, para dar comodidade, conforto e segurança aos produtores e artistas envolvidos nos eventos artísticos culturais, produzidos ou apoiados por esta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses.

POR ITEM

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
2. Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
3. Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
4. Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 013/2014
Processo nº 3455/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Maurício Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, n.º 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o n.º 58.038-431, SSP -PB e do CPF sob o n.º 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem com alimentação, para dar comodidade, conforto e segurança aos produtores e artistas envolvidos nos eventos artísticos culturais, produzidos ou apoiados por esta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a de FORMA PARCELADA sob o regime de FORNECIMENTO/prestação de serviços por preço unitário.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços por lote (introduzir a proposta), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: O valor estimado do presente contrato é de R\$(.....).

§ 2º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 3º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 4º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 5º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 6º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 7º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 8º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá observar todas as obrigações complementares para execução dos serviços.

§ 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

§ 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas abaixo, até o final do exercício financeiro de 2014:

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Manutenção do Casarão 34.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2446 – Fomento e Manutenção da Banda de Música.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2447 – Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Manutenção da Casa da Pólvora
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.775 – Extremo Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2436 – Ações de Fomento ao Audiovisual.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2438 – Ações de Fomento à Literatura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2439 – Ações de Fomento à Música.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2440 – Ações de Fomento à Cultura Popular.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2456 – Ações de Fomento às Artes Visuais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2469 – Ações de Fomento às Artes Cênicas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2445 – Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2444 – Paixão de Cristo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2450 – Ações de Fomento e Difusão do São João.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2452 – Festa das Neves.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2454 – Festas de Fim de Ano.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços/fornecimento/execução/ objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

I) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

II) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

III) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

IV) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

V) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

VI) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.

VII) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual - EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;

- VIII) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- IX) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- X) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- XI) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- XII) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

§ 1º: A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem das tendas mencionadas no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos apoiados ou realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, o responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 2º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 013/2014, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias; 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceitado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 3455/2014, Pregão Presencial **013/2014**, homologado pelo Diretor Executivo em ____ de ____ de ____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa, ____ de ____ de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE
CONTRATANTE

Nome completo
Cargo e nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF.:

2) _____
NOME:
CPF.:

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 013/2014

Processo nº 3455/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº: 013/2014

Processo nº 3455/2014

Aos 00 dias do mês de _____ de 2014, na sede da FUNJOPE, através da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 017, de 30 de abril de 2014, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada em locação Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2014 para eventual contratação de empresa especializada em no ramo no ramo de hospedagem com alimentação, para dar comodidade, conforto e segurança aos produtores e artistas envolvidos nos eventos artísticos culturais, produzidos ou apoiados por esta Fundação, cujo o prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 013/2014 para Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
01			

Empresa vencedora:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
02			

Empresa vencedora:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
03			

Empresa vencedora:

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL

EMLUR

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNALS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMÁRIO, O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEI 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE SETEMBRO II/2014

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
16930/IIA	06/05/2014	João Sales Filho	115060-0
19115	29/04/2014	Betania Leite Ramalho	094536-6
16680	24/07/2014	Dinâmica Empreendimentos Imobiliários Ltda	118687-6
16710	25/04/2014	Delano Martinho Henriques	19110-9
16712	25/04/2014	Delano Martinho Henriques	114221-6
19762/14	13/05/2014	José Adevaldo dos Anjos Souza	114821-4
19625	10/02/2014	Valter Trigueiro da Costa	093469-1
19164	21/03/2014	Ana Cláudia Farias Macedo	094888-8
19110	29/04/2014	Heine Homero de Araujo	094537-4
19566	09/01/2014	Francisco Estevam Ramalho	212316-9
022478/14	10/09/2014	Humberto Soares de Oliveira	095665-1
19109	29/04/2014	Henrique Fiel Lourenço da Costa	094519-6
19122	29/04/2014	Delano Martinho Henriques	095365-2
19366	10/05/2014	Gilberto Salsa da Paz Portella	093717-7
19357	10/05/2014	Gilberto Salsa da Paz Portella	093707-0
19358	10/05/2014	Gilberto Salsa da Paz Portella	093709-6
19359	10/05/2014	Gilberto Salsa da Paz Portella	093710-0
19356	10/05/2014	Gilberto Salsa da Paz Portella	093708-8
19360	10/05/2014	Gilberto Salsa da Paz Portella	093711-8
19361	10/05/2014	Gilberto Salsa da Paz Portella	093712-6
19389	10/05/2014	Gilberto Salsa da Paz Portella	093699-5
19388	10/05/2014	Gilberto Salsa da Paz Portella	093700-2

Table with columns: registration number, date, owner name, and license number. Lists registrations for Gilberto Salsa da Paz Portella from 19387 to 19400.

Handwritten signature and stamp of Roberto S. Pinto, Superintendente.

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNALS DE GRANDE CIRCULAÇÃO...

Table with columns: notification number, date, owner name, and registration number. Lists various land notifications with owner names like Ampla Construtora Ltda and Severino José de Lima.

Stamp of SEMOB (Serviço Municipal de Obras de Mobilidade Urbana).

SEMOB

PORTARIA N° 038/2014

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa...

RESOLVE:

I – Conceder Licença Especial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor ADALBERTO FERREIRA BARBOSA, matrícula 0057...

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

Handwritten signature and printed name of Roberto S. Pinto, Superintendente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997)...

Large table with columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Lists various vehicle license notifications.

Table with 12 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Contains a dense list of license plate and article information.

Table with 12 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Contains a dense list of license plate and article information.

Table with 10 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo. Contains a list of license plate registrations for the state of Paraíba.

Table with 10 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo. Contains a list of license plate registrations for the state of Paraíba.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04- 311/2014.

Objeto: Aquisição de telhas translúcidas, para atender as necessidades dos mercados públicos de João Pessoa sob a responsabilidade da SEDURB.

Processo: 2014/062584.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04- 052/2014.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento urbano – SEDURB, o Sr. João Almeida de Carvalho Júnior e o Sr. Osvaldo Roberto Agra de Souza pela empresa Casa da Construção LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 55.327,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.103.23.692.5191.2281	3.3.90.30	00	SEDURB

Data da assinatura: 22/10/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-317/2014.

Objeto: Prestação de serviços de locação de tenda para atender as necessidades da SEDURB, através do sistema de registro de preço.

Processo: 2014/018604.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-079/2014.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, o Sr. João Almeida de Carvalho Júnior e o Sr. Tiago de Almeida Dantas da Nóbrega pela empresa HWJ Locações e Serviços Ltda.

Vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.103.23.692.5191.2281	3.3.90.39	00	SEDURB

Data da assinatura: 29/10/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-318/2014.

Objeto: Prestação de serviços de locação mensal de tenda para atender as necessidades da SEPPM, através do sistema de registro de preço.

Processo: 2014/018604.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-079/2014.

Signatários: Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPM, a Sra. Maria do Socorro Borges Barbosa e a Sra. Gilsandra Moura Soares pela empresa Gilsandra Moura Soares.

Vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
28.106.14.422.5069.4359	3.3.90.39	00	SEPPM

Data da assinatura: 29/10/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-322/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de som tipo 1, 2 e 3 destinados aos eventos da SEJER.

Processo: 2014/018604.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 09-034/2014 – PP n.º 09-017/2014/SEDEC

Signatários: Secretário da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER, o Sr. Edmilson Ferreira Alves, e o Sr. Marcos Antônio Meira Filgueira pela empresa Marcos Antônio Meira Filgueira - ME.

Vigência: O contrato presente terá vigência por 12 (doze) meses, vigendo do dia **28 de outubro de 2014**, findando-se, portanto em **27 de outubro de 2015**.

Valor Mensal: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
25.103.27.812.5493.4188	3.3.90.39	00	SEJER

Data da assinatura: 28/10/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão n.º: 04-103/2014

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º. 025/2013, referente ao Pregão Presencial n.º. 025/2013, da Autarquia Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Aquisição de notebooks, destinados à Secretaria de Finanças – SEFIN.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Adilson da Silva Paulino ME.

Processo n.º: 2014/100474 (SEFIN).

Signatários: Sr. Bruno Sitônio Fialho de Oliveira, pela Secretaria de Finanças o e o senhor Adilson da Silva Paulino pela firma Adilson da Silva Paulino ME.

Recursos Financeiros:

-07.102.04.126.5001-2675 - Elemento de despesa – 4.4.90.52-00.

Valor Unitário: Item 64 – R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

Valor Global: R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 26/2013

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato para de locação de veículos firmado com a Firma **PARVI - LOCADORA LTDA**, para locação de 02 (dois) veículos tipo Gol, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo, sobre o preço unitário contratado referente ao **período acumulado de março de 2013 até março de 2014**.

Contrato	Qtd.	Item	Percentual de reajuste (%)	Valor Unitário Mês Anterior (R\$)	Valor Unitário Mês Reajustado (R\$)	Valor Total Anual Reajustado R\$
026/2013	02	004	05,62	1.098,00	1.159,70	27.832,80

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base a solicitação da empresa de veículos. Processo Administrativo nº 2014/034785 e o entendimento jurídico manifestado pelo Parecer nº 0196/2014, emitido pela Assessoria Jurídica da SEAD/COPEL e Tabela de Índices de Preços ao Consumidor – INPC- FONTE: IB/GE, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação orçamentária: 16.101.12.361.5001-2127, elemento de despesa: 3.3.90.39-00

João Pessoa, 24 de outubro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 007/2014 – TERMO DE CONTRIBUIÇÃO nº 006/2014 - SETUR

ORIGEM: 031/2014
OBJETO: CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO ASPB PARA A CONVENÇÃO PARAIBANA DE SUPERMERCADOS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO
CONTRATADO: ASPB
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01 DE NOVEMBRO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 15.101.28.845.5528.7.50 – Despesas com contribuições: 3.3.40.41.01 – Entidades não Governamentais
DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO

Bruno Farias de Paula
Bruno Farias
Secretário

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186 À 187/2014

Processo Licitatório nº 24.501/2013 Pregão Presencial nº 10.147/2014

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES OFTÁLMICAS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 10.147/2014, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2014

Empresa: DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 06.224.321/0001-56

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
07	700	FRS	Brimonidina 0,2% Sol. Oftálmica	UNIÃO QUÍMICA	29,21	20.447,00
08	2.000	FRS	Latanoprost 0,0005% Sol. Oftálmica	E.M.S	28,60	57.200,00
09	2.500	FRS	Timolol 0,5% Sol. Oftálmica	TEUTO	1,33	3.325,00
10	1.000	FRS	Bimatoprost 0,3 mg/ml Sol. Oftálmica	E.M.S	20,80	20.800,00
VALOR TOTAL RS						101.772,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2014

Empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ: 65.817.900/0001-71

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
02	900	FRS	Gentamicina 5 mg/ml Sol. Oftálmica	ALLERGAN	6,33	5.697,00
03	900	FRS	Ciprofloxacino + Dexametasona 3,5+1 mg Sol.Oftálmica	ALCON/NOVARTIS	9,98	8.982,00
04	2.500	FRS	Hipromelose + Dextrano 70 3 +1 mg/ Sol.Oftálmica	ALCON/NOVARTIS	10,80	27.000,00
05	1.500	FRS	Dexametasona 1 mg/ml Sol.Oftálmica	ALCON/NOVARTIS	4,80	7.200,00
06	1.200	FRS	Travaprost 0,0045 Sol. Oftálmica	ALCON/NOVARTIS	28,50	34.200,00
11	300	FRS	Proximetacaina 0,5% Sol. Oftálmica	ALCON/NOVARTIS	5,30	1.590,00
VALOR TOTAL RS						84.669,00

João Pessoa, 28 de Outubro de 2014.

MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2014

Processo Licitatório nº 12.060/2013 Pregão Presencial nº 10.156/2014

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE MAMÁRIA.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 10.156/2014, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2014

Empresa: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.948.769/0001-12

ITENS	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FAB.	Vlr. Unit. Min. R\$	Valor total do item em R\$
01	Unid	Prótese mamária anatômica de silicone gel e revestimento de elastômero de silicone texturizado.Tamanho 195g. Base 10,0 cm, Altura 9,1 cm, Projecção 4,9 cm.	20	MENTOR/JOHNSON & JONHSON/PROCEDÊN CIA/HOLANDA	1.365,00	27.300,00
02	Unid	Prótese mamária anatômica de silicone gel e revestimento de elastômero de silicone texturizado.Tamanho 225g. Base 10,5 cm, Altura 9,6cm, Projecção 5,1 cm.	20	MENTOR/JOHNSON & JONHSON/PROCEDÊN CIA/HOLANDA	1.365,00	27.300,00
03	Unid	Prótese mamária anatômica de silicone gel e revestimento de elastômero de silicone texturizado.Tamanho 255g. Base 11,0 cm, Altura 10,1 cm, Projecção 5,3 cm.	20	MENTOR/JOHNSON & JONHSON/PROCEDÊN CIA/HOLANDA	1.365,00	27.300,00
04	Unid	Prótese mamária anatômica de silicone gel e revestimento de elastômero de silicone texturizado.Tamanho 290g. Base 11,5 cm, Altura 10,6 cm, Projecção 5,5 cm.	20	MENTOR/JOHNSON & JONHSON/PROCEDÊN CIA/HOLANDA	1.365,00	27.300,00
05	Unid	Prótese mamária anatômica de silicone gel e revestimento de elastômero de silicone texturizado.Tamanho 325g. Base 12,0 cm, Altura 11,1 cm, Projecção 5,7cm.	20	MENTOR/JOHNSON & JONHSON/PROCEDÊN CIA/HOLANDA	1.365,00	27.300,00
06	Unid	Prótese mamária redonda de perfil alto de silicone gel e revestimento de elastômero de silicone texturizado.Tamanho 200 cc, Base 9,9 cm, Projecção 4,1 cm.	20	MENTOR/JOHNSON & JONHSON/PROCEDÊN CIA/HOLANDA	920,00	18.400,00
07	Unid	Prótese mamária redonda de perfil alto de silicone gel e revestimento de elastômero de silicone texturizado.Tamanho 225 cc, Base 10,2 cm, Projecção 4,3 cm.	20	MENTOR/JOHNSON & JONHSON/PROCEDÊN CIA/HOLANDA	920,00	18.400,00
08	Unid	Prótese mamária redonda de perfil alto de silicone gel e revestimento de elastômero de silicone texturizado.Tamanho 250 cc, Base 10,5 cm, Projecção 4,5 cm.	20	MENTOR/JOHNSON & JONHSON/PROCEDÊN CIA/HOLANDA	920,00	18.400,00
09	Unid	Prótese mamária redonda de perfil alto de silicone gel e revestimento de elastômero de silicone texturizado.Tamanho 275cc, Base 10,9 cm, Projecção 4,6 cm.	20	MENTOR/JOHNSON & JONHSON/PROCEDÊN CIA/HOLANDA	920,00	18.400,00
10	Unid	Prótese mamária redonda de perfil alto de silicone gel e revestimento de elastômero de silicone texturizado.Tamanho 300 cc, Base 11,1 cm, Projecção 4,7 cm.	20	MENTOR/JOHNSON & JONHSON/PROCEDÊN CIA/HOLANDA	920,00	18.400,00
11	Unid	Prótese mamária redonda de perfil alto de silicone gel e revestimento de elastômero de silicone texturizado.Tamanho 325 cc, Base 11,5 cm, Projecção 4,8 cm.	20	MENTOR/JOHNSON & JONHSON/PROCEDÊN CIA/HOLANDA	920,00	18.400,00
12	Unid	Prótese mamária redonda de perfil alto de silicone gel e revestimento de elastômero de silicone texturizado.Tamanho 350 cc, Base 11,7 cm, Projecção 4,9 cm.	20	MENTOR/JOHNSON & JONHSON/PROCEDÊN CIA/HOLANDA	920,00	18.400,00

13	Unid	Prótese mamária redonda de perfil alto de silicone gel e revestimento de elastômero de silicone texturizado. Tamanho 400 cc, Base 12,0 cm, Projecção 5,0 cm.	20	MENTOR/JOHNSON & JOHNSON/PROCEDEÑ CIA/HOLANDA	920,00	18.400,00
VALOR TOTAL					RS 283.700,00	

João Pessoa, 28 de outubro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2014 - EMLUR

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2014, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA**, inscrito no CPF nº. 569.081.304-44, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, **ARTUR HERMOGENES DA SILVA DANTAS**, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **021/2014 - EMLUR**, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de verduras, tubérculos e frutas, destinados ao refeitório da Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2959/2014 EMLUR**, a qual se constituiu em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de verduras, tubérculos e frutas, destinados ao refeitório da Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 21 de outubro de 2015**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro do Anexo II, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ALDRIN COUTINHO DE ARAÚJO - ME**
 CNPJ: **02.927.946/0001-23** Insc. Est.: **16.123.457-7**
 ENDEREÇO: **Rua Ranieri Mazilli – EMPASA, S/N, Box 38 B, Cristo Redentor, João Pessoa – Paraíba, CEP 58.071-000, FONE/FAX: (83) 3231-1342**
 RESPONSÁVEL: **ALDRIN COUTINHO DE ARAÚJO** Doc. Ident.: **153.529-5 SSP/PB** e CPF **977.652.104-59**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **021/2014**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **PRESTADOR DE SERVIÇO** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO


A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

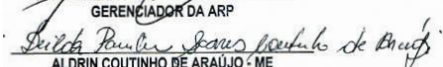
- a) Processo Administrativo Nº. 2959/2014/EMLUR;
 b) Edital do Pregão Presencial Nº.021/2014-EMLUR e anexos;
 c) Proposta Comercial da FORNECEDORA: ALDRIN COUTINHO DE ARAÚJO - ME;
 d) Ata da sessão do Pregão Presencial Nº 5/0021/2014

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, ARTUR HERMÓGENES DA SILVA DANTAS, Pregoeiro, lazeiro a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular(es) fornecedor (es).


LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA
 SUPERINTENDENTE/EMLUR


ARTUR HERMÓGENES DA SILVA DANTAS
 GERENCIADOR DA ARP


ALDRIN COUTINHO DE ARAÚJO - ME
 EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I
Termo de Referência

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de verduras, tubérculos e frutas, destinados ao refeitório da Autarquia.
B	Justificativa: Disponibilizar produtos de boa qualidade no Refeitório desta Autarquia, para as refeições que serão servidas aos servidores que executam trabalho externo.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será de acordo com o estipulado neste Termo de Referência. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local da entrega: Sede da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	EXIGÊNCIAS A empresa contratada se obriga a entregar o objeto licitado de acordo com a solicitação desta, Autarquia, dentro do período contratual; A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante; A contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas; Os produtos devem apresentar qualidade adequada para consumo, de acordo com a solicitação da Nutricionista; Todos os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação; O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação dos documentos de cobrança e nota fiscal e certidões devidamente atestada pelo setor competente.

1. DO OBJETO

1.1 A aquisição de produtos hortifrutigranjeiros (verduras, tubérculos e frutas) para atender as necessidades do Refeitório desta Autarquia, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição tem por objetivo, disponibilizar produtos de boa qualidade no Refeitório desta Autarquia, para as refeições que serão servidas aos servidores que executam trabalhos externos.

3. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Setor de Nutrição, nas segundas, quartas e sextas feiras, no horário comercial, mediante requisição expedida pelo Setor de Compras desta Autarquia.

3.2. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o Cronograma Estimado de Entrega Semanal; salvo em caso de alterações solicitadas por esta Autarquia, que deverão ser comunicadas num prazo 24 horas antes da respectiva entrega.

3.3. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Autarquia.

3.4. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Termo de Referência.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

4.2. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por esta Autarquia, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 horas.

4.3. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega efetiva de todos os quantitativos solicitados, acompanhado da Nota Fiscal Fatura devidamente atestada pela Comissão de Recebimento desta Autarquia.

5.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, por meio de ordem bancária no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, constantes na nota fiscal fatura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Empresa:

6.1. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Autarquia, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.3. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

6.4. Comunicar ao Setor de Nutrição desta Autarquia qualquer anomalia de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

6.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

7.1. Permitir acesso dos empregados da empresa às dependências desta Autarquia, quando da entrega dos produtos;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa, quando necessários ao fornecimento dos produtos;

7.3. Comunicar à empresa qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos;

7.4. Solicitar a substituição dos produtos que por ventura tenham sido danificados no momento do transporte, durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

7.5. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da Comissão de Recebimento designada para esse fim.

7.6. Efetuar o pagamento à empresa, desde que verificada a adequação dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do objeto desta licitação.

7.8. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DAS PENALIDADES

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;


8.3. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.


ANEXO II
Especificação do Objeto

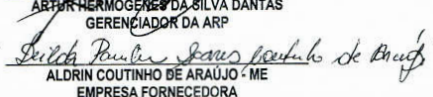
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Quant. Máxima para adesões	Preço Unitário	Preço Total
1	Kg.	12.000	ABÓBORA de primeira. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.	60.000	R\$ 2,50	R\$ 30.000,00
2	Kg.	50	ACELGA de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.	250	R\$ 5,50	R\$ 275,00
3	Kg.	80	ALFACE de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.	400	R\$ 9,50	R\$ 760,00
4	Kg.	400	ALHO com cabeça inteira de primeira qualidade, dentes grandes e uniformes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.	2.000	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
5	Kg.	13.000	BATATA inglesa de primeira qualidade, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.	65.000	R\$ 3,30	R\$ 42.900,00
6	Kg.	3.500	BATATA doce roxa de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.	17.500	R\$ 2,80	R\$ 9.800,00
7	Kg.	3.000	CEBOLA branca de primeira qualidade, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.	15.000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
8	Kg.	4.400	CENOURA de primeira qualidade, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.	22.000	R\$ 3,20	R\$ 14.080,00
9	Kg.	300	COENTRO de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.	1.500	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
10	Kg.	13.000	INHAME de primeira qualidade, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.	65.000	R\$ 5,20	R\$ 67.600,00
11	Kg.	13.000	MACAXEIRA de primeira qualidade, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.	65.000	R\$ 2,30	R\$ 29.900,00

12	Unid.	4.000	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	20.000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
13	Kg.	2.000	TOMATE de primeira qualidade, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	10.000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
14	Kg.	1.500	REPOLHO verde de primeira qualidade, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	7.500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
15	Kg.	100	REPOLHO tipo Roxo de primeira qualidade, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	R\$ 6,30	R\$ 630,00
16	Kg.	30	RÚCULA de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	150	R\$ 10,50	R\$ 315,00
17	Kg.	50	PEPINO verde de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	250	R\$ 2,80	R\$ 140,00
18	Unid.	600	ABACAXI de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	3.000	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
19	Unid.	6.000	BANANA Pacovam, com 70 a 90% de maturação climatizada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	30.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
20	Unid.	6.000	LARANJA cravo, madura, laranja médio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	30.000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
21	Unid.	6.000	MAÇÃ de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	30.000	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
22	Kg.	200	MAMÃO tomosa de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.000	R\$ 2,20	R\$ 440,00
23	Kg.	400	MELANCIA de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2.000	R\$ 1,50	R\$ 600,00
24	Kg.	300	MELÃO de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.500	R\$ 2,30	R\$ 690,00
25	Kg.	100	LIVA Verde de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	R\$ 5,80	R\$ 580,00
26	Kg.	100	LIVA Red de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	R\$ 8,80	R\$ 880,00

Valor Total R\$ 249.820,00 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais)


LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA
 SUPERINTENDENTE/EMLUR


ARTHUR HERMOGENES DA SILVA DANTAS
 GERENCIADOR DA ARP


ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO - ME
 EMPRESA FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2014 - EMLUR

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2014, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA**, inscrito no CPF nº. 569.081.304-44, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, **ARTHUR HERMOGENES DA SILVA DANTAS**, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **011/2014** - EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos de expediente, destinados às necessidades desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0126/2014** EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos de expediente, destinados às necessidades desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 29 de outubro de 2015**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro do Anexo II, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA - ME
 CNPJ: 11.028.345/0001-70 Insc. Munic.: 423.201-1
 ENDEREÇO: Rua Cláudio Barbosa de Aguiar, N° 35, Térreo, Prado, Recife – Pernambuco, CEP 50.630-570,
 FONE/FAX: (81) 2102-6482 / 2102-6483
 RESPONSÁVEL: ODEBIS BASTOS DE OLIVEIRA Doc. Ident.: 1.274.324 SSP/PB e CPF 479.787.754-53

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 011/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

OPRESTATOR DE SERVIÇO terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

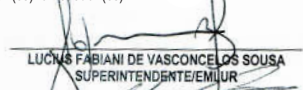
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO


A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo Nº. 0126/2014/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial Nº.011/2014-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA - ME
- Ata da sessão do Pregão Presencial Nº 5/0011/2014

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, ARTUR HERMÓGENES DA SILVA DANTAS, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



 LUCAS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA
 SUPERINTENDENTE/EMLUR


 ARTUR HERMÓGENES DA SILVA DANTAS
 GERENCIADOR DA ARP
 BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA - ME
 EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I Termo de Referência

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais diversos de expediente, destinados às necessidades desta Autarquia.
B	Justificativa: Disponibilizar material de expediente adequado e em quantidade suficiente para atender a demanda dos setores desta Autarquia.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoxnarjado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local da entrega: Almoxnarjado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.04.122.5001.2041 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	EXIGÊNCIAS - A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com solicitação da contratante. - A Contratada deverá substituir o material que apresentar defeito em até 05 (cinco) dias, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos. - O objeto licitado deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e cláusulas contratuais. - O material deverá ser entregue embalado de acordo com as normas técnicas exigidas. - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

ANEXO II Especificação do Objeto

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Quant. Máxima para Adesões	Preço unitário	Preço Total
01	Cx.	20	ALFINETE colorido para mapa, confeccionado com chapa de aço com sistema de pintura epóxi (caixa com 50 unidades). Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	JOCAR	100	R\$ 3,80	R\$ 76,00
02	Cx	10	CAIXA ARQUIVO para documentos em políonda, na cor azul medindo (370x130x250)mm cx. Com 25 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	POLIBRAS	50	R\$ 76,00	R\$ 760,00
03	Und	20	BOBINA para máquina fax, similar, em papel termo sensível, medindo 216 mm x 30 m, rolo com 30 m. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	STAPLES	100	R\$ 6,00	R\$ 120,00
04	Und	50	BOBINA para máquina de calcular em papel branco acetinado com as dimensões 57mmx30m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JANDAIA	250	R\$ 1,32	R\$ 66,00
05	Cx	100	CANETA esferográfica escrita fina na cor azul, tampa da mesma cor da tinta, sextavado, medindo 14cm, ponta de latão não rosqueável, e esfera de tungstênio, com SELO DO INMETRO, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COMPACTOR	500	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00

06	Cx	100	CANETA esferográfica escrita fina na cor preta, tampa da mesma cor da tinta, sextavado, medindo 14cm, ponta de latão não rosquiável, e esfera de tungstênio, com SELO DO INMETRO, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COMPACTOR	500	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
07	Cx	50	CANETA esferográfica escrita fina na cor vermelha, tampa da mesma cor da tinta, sextavado, medindo 14cm, ponta de latão não rosquiável, e esfera de tungstênio, com SELO DO INMETRO, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COMPACTOR	250	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
08	Cx	50	CAPA plástica e contra capa para encadernação confeccionada em PVC transparente na parte frontal e no verso em papel color plus 180gr/m ² na cor preta em formato A4 (210x297)mm, lombada em papel 4mm de espessura, com resina termoplástica em seu interior, capacidade 40 folhas, 05 pacotes de cada capa e contra capa, . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PLASPIRAL	250	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00
09	Cx	100	CARBONO PRETO uma face caixa com 100 FOLHAS. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	TRIS	500	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
10	Und	2.000	CD-R virgem,gravação a 52x,700 MB dados/80 min.áudioindividual,com capacidade para armazenar 700MB de dados ou 80 minutos de áudio,velocidade de gravação de 1 a 52x,tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado em caneta apropriada); Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.Embalagem original do fabricante lacrada com filme,contendo um ou mais unidades com dados de identificação do produto,marca do fabricante e data de fabricação.	ELGIN	10.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
11	Cx	500	CLIPS para papel número 8/0 aço niquelado conforme Norma SAE 1010/20 Embalagem com 100 unidades,dados de identificação do produto e marca do fabricante	CHAPARRAU	2.500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
12	Cx	500	CLIPS para papel número 2/0 aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CHAPARRAU	2.500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
13	Cx	500	CLIPS para papel número 3/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CHAPARRAU	2.500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
14	Cx	500	CLIPS para papel número 6/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CHAPARRAU	2.500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
15	Cx	150	COLA líquida branca plástica, com bico econômico, peso líquido 90 gramas, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KOALA	750	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
16	Und	15	COLA Epóxi Araldite 10 min peso Líquido16 g	BRASCOLA	75	R\$ 25,00	R\$ 375,00
17	Und	20	COLA BRANCA - embalagem c/1 KgCasorez Extra	KOALA	100	R\$ 25,50	R\$ 510,00
18	Rolo	30	CORDÃO de sisal largura média, com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	ARTNATURA	150	R\$ 7,49	R\$ 224,70

19	Und	100	CORRETIVO líquido a base de água secagem rápida, não tóxica, aplicação em papel comum no mínimo 18 ml, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses.	HELIOS	500	R\$ 0,90	R\$ 90,00
20	Und	2.000	DVD-R gravação a 8 x, 4,7 GB dados/120 min. áudio, em estojo plástico individual. - Capacidade para armazenamento de 4,7GB de dados, ou 120 minutos de áudio. - Velocidade de gravação de 1 a 8x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). - Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo. - original do fabricante, lacrada com filme, contendo 1 unidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	ELGIN	10.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
21	Pct	200	ELÁSTICO de borracha (liga) pacote c/100 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FULGOR	1.000	R\$ 3,80	R\$ 760,00
22	Uns	500	ESCARCELA plástica PVC com trilho, tamanho ofício II na cor fume e cristal. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ALAPLAST	2.500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
23	Pct	40	ESPIRAL em plástico, para encadernação, diâmetro 40 mm, comprimento 33 cm, capacidade para 100 folhas. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	STAPLES	200	R\$ 17,70	R\$708,00
24	Pct	40	ESPIRAL em plástico, para encadernação, capacidade para 100 folhas, diâmetro 17 mm, comprimento 40 cm. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	STAPLES	200	R\$ 17,00	R\$ 680,00
25	Und	100	ESTILETE largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, medindo (18 x 105) mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MASTERPRINT	500	R\$ 1,10	R\$ 110,00
26	Cx	20	ETIQUETA auto-adesiva, para CD, diâmetro 115 mm, dimensões 210 x 297 mm, cor branca, tamanho A4, caixa com 25 folhas cada uma com 02 etiquetas, totalizando 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PIMACO	100	R\$ 11,50	R\$ 230,00
27	Cx	30	EXTRATOR DE GRAMPO em ácido inoxidável, tipo espátula, rígido para GRAMPO 26/6, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BRW	150	R\$ 13,80	R\$ 414,00
28	Und	200	FITA ADESIVA transparente, rolo medindo (12mm de largura x 30 m de comprimento). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	EUROCEL	1.000	R\$ 0,70	R\$ 140,00
29	Und	200	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO. transparente de50 x 50 mmEmbalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade.	EUROCEL	1.000	R\$ 3,10	R\$ 620,00
30	Und	200	FITA CREPE ADESIVA, medindo (45 mm de largura x 50 m de comprimento). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	EUROCEL	1.000	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
31	Und	10	FITA PARA IMPRESSORA Matricial Lk 2090 nas dimensões 13 mm X 30 m.	MASTERPRINT	50	R\$ 20,00	R\$ 200,00
32	Und	10	FITA POLIETILENO corretiva para máquina IBM 6746	MENOGRAFICA	50	R\$ 24,50	R\$ 245,00
33	Und	10	FITA PARA MAQUINA de Escrever Corrigível IBM 6745	MENOGRAFICA	50	R\$ 26,00	R\$ 260,00
34	Und	200	FITA CREPE ADESIVA medindo (19mm x 50mm) embalagem com dados de identificação do produtos,marca do fabricante e prazo de validade	EUROCEL	1.000	R\$ 3,40	R\$ 680,00

35	Cx	15	FORMULARIO CONTINUO de 80 colunas , de uma via 24x28/59gr, acabamento em serilha. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	JANDAIA	75	R\$ 89,10	R\$ 1.336,50						
36	Und	150	GRAMPEADOR MÉDIO DE METAL , para grampos 26/6, base medindo no mínimo (20,0 x 4,5 x 9,0)cm, capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MASTER	750	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00						
37	Und	50	GRAMPEADOR DE METAL Extra Grande em aço MP390, Apoio da base em resina termoplástica. Dimensões: 279x68x280mm. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço Moia resistente com retração automática Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2	ADECK	250	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00						
38	Cx	20	GRAMPO para grampeador , galvanizado, tamanho 23/8. Embalagem com 5.000 unidades, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ACC	100	R\$ 10,40	R\$ 208,00						
39	Cx	100	GRAMPO para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6, capacidade para grampear de 30 até 70 folhas, Embalagem com 5.000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ACC	500	R\$ 3,50	R\$ 350,00						
40	Cx	20	GRAMPOS para grampeador, galvanizado 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2	ACC	100	R\$ 8,50	R\$ 170,00						
41	Und	500	LAPIS MARCA texto fluorescente, ponta chanfrada com traço de 4,0mm, na cor amarela, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0 cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 1 ano.	MASTERPRINT	2.500	R\$ 1,80	R\$ 900,00						
42	Und	100	LAPIS MARCADOR para uso de CD ou DVD, cor azul, tinta permanente, secagem rápida, resistente a água, ponta fina. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PILOT	500	R\$ 2,35	R\$ 235,00						
43	Und	100	LAPISEIRA para mina grafite 0,7 mm , com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MERCUR	500	R\$ 5,00	R\$ 500,00						
44	Und	50	CALCULADORA de mesa com 12 dígitos, teclado de plástico, tecla de correção, alimentação solar e bateria e desligamento automático, com identificação e marca do fabricante.	ADECK	250	R\$ 17,50	R\$ 875,00						
45	Und	30	MINA GRAFITE , diâmetro 0,7 mm, tipo HB, tubo plástico contendo 12 (doze) minas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ADECK	150	R\$ 1,25	R\$37,50						
46	Und	20	LIVRO DE ATA com capa em papelão de 1000g/m², folhas internas em papel branco, apergaminhado, 56g/m², 200 folhas numeradas e pautadas, medindo (220,0 x 320,0)mm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GRAFSET	100	R\$ 17,00	R\$ 340,00						
47	Und	500	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO confeccionado em papel apergaminhado com 75 g/m², impresso e pautado numa só cor, com 100 folhas numeradas tipograficamente de 001 a 100, capa dura e resistente revestida em papel fantasia na cor verde com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	GRAFSET	2.500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00						
48	Cx	300	PAPEL ALCALINO , alta alvura, formato A4 (210 x 295mm) 75 g/m2 cx com 10 resmas), gramatura 75 g/m², pacote com 500 (quinhentas) folhas, em material impermeável, contra umidade. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CHAMEX	1.500	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00						
49	Cx	10	PAPEL ALCALINO , alta alvura, ofício II (75g/m2, 216 x 330 mm, cx com 10 resmas), gramatura 75 g/m², pacote com 500 (quinhentas) folhas, em material impermeável, contra umidade. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CHAMEX	50	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00						
50	Cx	100	PAPEL LINHO branco 180g/m - 210x297 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FILIPAPER	500	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00						
51	Cx	05	PAPEL ALCALINO alta alvura ,ofício A3/ 75g/3º 297 X 420 mm,cx com 10 resma) gramatura 75 gm², pacote com 500 (quinhentas) folhas em material impermeável, contra umidade Embalagem com dados de identificação do produtos e marca do fabricante	CHAMEX	25	R\$ 309,00	R\$ 1.545,00						
52	Und	500	PASTA AZ capa em papelão prensado, tamanho ofício LOMBO ESTREITO, 02 (duas) argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FRAMA	2.500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00						
53	Und	500	PASTA AZ capa em papelão prensado tamanho ofício, LOMBO LARGO 02(duas) argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FRAMA	2.500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00						
54	Und	500	PASTA CLASSIFICADOR EM PVC com aba e elástico, medindo (230 x 340 x 4) mm, translúcido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	DELLOCLEAN	2.500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00						
55	Cx	300	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA com haste de aço na alça de sustentação MPCP (caixa com 50 unidades). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	DELLO	1.500	R\$ 30,90	R\$ 9.270,00						
56	Und	50	PERFURADOR em ferro fundido , com porta resíduos em PVC na base, medindo (15,5 x 6,5) cm, com capacidade para perfurar até 30 folhas ou 3 mm de papel sulfite, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ADECK	250	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00						
57	Und	30	PORTA TRECO triplo de mesa, em acrílico na cor fume, material com dados de identificação do produto e data de validade.	ACRIMET	150	R\$ 10,50	R\$ 315,00						
58	Und	50	PILHA AA (pequena) recarregável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	ELGIN	250	R\$ 19,95	R\$ 997,50						
59	Und	50	PILHAS AA recarregável média, com no mínimo 288 MHA. Embalagem, com dados de identificação do produto,marca do fabricante e prazo de validade.	ELGIN	250	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00						
60	Und	50	PILHA AAA (palito). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	ELGIN	250	R\$ 8,05	R\$ 402,50						
61	Und	100	PINCEL atômico , ponta de feltro com 08 mm de espessura, na cor azul, tampa indicativa da cor, comprimento mínimo de 100 mm, recarregável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	PILOT	500	R\$ 2,25	R\$ 225,00						
62	Und	200	TESOURA MULTI USO , com no mínimo 21cm de comprimento, destro, lâmina em aço inox,cabo anatômico em plástico rígido, marca impressa no corpo, e com embalagem individual	CIS	1.000	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00						
63	Und	50	TINTA a base de água negra para carimbo automático com 28 ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	TRIS	250	R\$ 3,92	R\$ 196,00						
64	Und	50	TINTA para reabastecer almofada para carimbo, na cor azul e preta, embalagem com 40 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	TRIS	250	R\$ 3,25	R\$ 162,50						
65	Und	50	REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	WALEU	250	R\$ 0,60	R\$ 30,00						

66	Und	50	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 50 cm subdivisão em mm, 3,00 de espessura e 35 mm de largura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca da fabricante	WALEU	250	R\$ 1,88	R\$ 94,00
67	Und	50	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO, com as especificações: Modo de discagem tom e pulso; Volumes de campainha 5 níveis; Teclas: flash, redial, mute e pause; Posições de mesa e parede; Cor: Preto; Garantia do fornecedor: 12 meses.	INTELBRAS	250	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
68	Und	20	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, com as especificações: Freqüência 1,9 GHz; Tensão: 220 v; Cor: Preto; Garantia do fornecedor: 12 meses.	INTELBRAS	100	R\$176,00	R\$3.520,00
69	Und	500	ALICATE sem bico (broche)	WESTER	2.500	R\$10,00	R\$ 5.000,00
70	Unid	100	E V A – emborrachado 40X50 Evarle	IBEL	500	R\$ 2,15	R\$215,00

Valor Total R\$ 136.063,20 (cento e trinta e seis mil sessenta e três reais vinte centavos)


 LUCAS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA
 SUPERINTENDENTE/EMUR

 ARTUR HERMÓGENES DA SILVA DANTAS
 GERENCIADOR DA ARP

 BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA - ME
 EMPRESA FORNECEDORA